



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

LEI Nº 3.310/88 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.988.

Dispõe sobre concessão do TÍTULO DE
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de terra do
Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ.

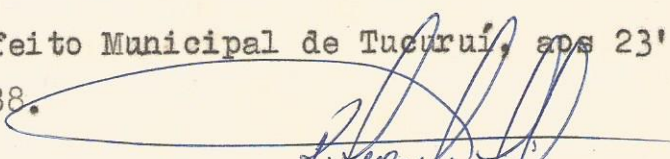
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tucuruí apro-
vou, e eu Prefeito do Município, sanciono e publico a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder
Executivo, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDA-
DE, de um terreno do Patrimônio Municipal, à ESDRAS GUEDES LOUZA-
DA, localizado à Avenida 07 de Setembro, Esquina 06, medindo 25,0
0 metros pela linha de frente, 1,00 metros pela linha de fundos,
27,00 metros pela lateral direita e 35,50 metros pela lateral es-
querda, ocupando uma área de 406,25 m². Limita-se pelo lado di-
reito com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo lado esquer-
do com a Rua 06, fundos com a Rua Amazonas e frente com a Avenida
07 de Setembro.


Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anteri-
or, será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.749/78 de 14.12.
78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucuruí, aos 23^º
dias do mês de Novembro de 1.988.


Raimundo Rêgo de Souza
Prefeito Municipal, em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Tucuruí, na mesma data.


Eronilda C. Leite
Secretária de Gabinete